



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

PROJETO DE LEI Nº _____ de 2008.
(Do Sr. Laerte Bessa)

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 2º. O art. 113 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 - No caso de revogar-se o livramento condicional do condenado, a prescrição é regulada pelo tempo que resta da pena.

Parágrafo único. No caso de evadir-se o condenado a prescrição fica suspensa. (NR)”

Art. 3º. O parágrafo único do art. 116 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116.

.....

Parágrafo único. Depois de passada em julgado a sentença condenatória, a prescrição não corre:

a) durante o tempo em que o condenado está preso por outro motivo;

b) após o pedido de extradição do condenado, até a sua apresentação à autoridade brasileira competente. (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

JUSTIFICAÇÃO

É latente a sensação de impunidade em nosso País, em especial naqueles casos em que criminosos abastados, após ceifar o erário, usufruindo de vantagens que só a riqueza permite, deixam o país para gozar os prazeres que a fortuna somada por meio de falcatruas pode lhes proporcionar.

Parece-nos absolutamente necessária providência voltada à alteração da legislação penal, no sentido de evitar que condenados foragidos e, até mesmo aqueles localizados no exterior e ainda não extraditados, obtenham vantagem indevida pelo decurso temporal, operando-se a prescrição, mesmo diante de claro e óbvio ardil do criminoso que se furta à ação da Justiça.

Pelo exposto, clamamos pela aprovação deste projeto, como forma de evitar a impunidade, fator impulsionador da crescente criminalidade.

Sala das sessões, em de de 2008.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF